

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.649, DE 09 DE JULHO DE 1976

Mensagem do Executivo encaminhando Representação do povoado de Rondon, solicitando à Assembléia Legislativa a elevação do aludido Povoado a categoria de Vila.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica elevado à categoria de Vila o Povoado de Rondon, localizado na Rodovia PA-70, no Município de São Domingos do Capim, nos precisos termos do artigo 12, da Lei n° 164, de 23.01.70.

Art. 2° - VETADO

Art. 3° - VETADO

Parágrafo Único - VETADO

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DOE N° 23.315, DE 20/07/1976

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ